



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.417

De 07 de janeiro de 1988

Dispõe sobre revalorização da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária legislativa de 06 de janeiro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de janeiro de 1988, passam a ser os seguintes :-

REFERÊNCIAS

VALOR - Cz\$

SM	5.856,00
01	11.368,00
02	11.688,00
03	11.984,00
04	12.504,00
05	13.008,00
06	13.680,00
07	14.336,00
08	15.192,00
09	15.920,00
10	16.928,00
11	17.928,00
12	19.072,00
13	20.208,00
14	21.528,00
15	22.800,00
16	24.232,00
17	25.672,00
18	27.392,00
19	29.152,00
20	30.672,00
21	32.592,00
22	34.448,00
23	36.504,00
24	38.752,00
25	40.728,00
26	43.104,00



[Handwritten signature]

002

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA HORISTAS

VALOR - Cr\$

REFERÊNCIA "A"	360,96
REFERÊNCIA "B"	289,92
REFERÊNCIA "C"	170,88

Artigo 2º - O valor do salário família será sempre reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de Instituição da Previdência Social, sob denominação de regime de pensionista, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1 939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de janeiro de 1 988 (mil novecentos e oitenta e oito).

[Handwritten signature]

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 173 e 174 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 1.860/72 - "PC"